



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1134/2005

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE RÁDIO COMUNICAÇÃO QUE IRÁ ATENDER A POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Leopoldina, autorizado a efetuar o pagamento de despesas contraídas pela Polícia Militar de Santa Leopoldina, referente a Locação de um terreno de aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados), localizado no lugar denominado Bragança, Distrito da Sede, neste Município, de propriedade do Senhor Sérgio Gonçalves Moraes, para a instalação de uma torre de rádio comunicação que atenderá a Polícia Militar de Santa Leopoldina

Ar. 2º - O valor da Locação citada no Art. 1º desta Lei, será de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos mensalmente em parcelas iguais e irrajustáveis, durante a vigência do contrato.

Art. 3º - A validade para o prazo de vigência da presente Locação será de 03 (três) anos, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal em execução, advindas da Secretaria Municipal de Administração.

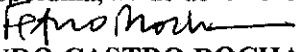
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado realizar as suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei, inclusive, por excesso de arrecadação.

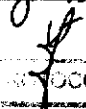
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de dezembro de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 20 de dezembro de 2005

PROTOCOLISTA